



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da sexagésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia nove de setem
2. bro de mil novecentos e oitenta e dois (9.9.1982), nesta
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Exce
4. lentíssimos Senhores: Desembargador Augusto de Souza Du-
5. que (Presidente) e Desembargador Geraldo Magela Dantas
6. Campos (Vice-Presidente); Juizes de Direito, Doutor One-
7. valdo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Ju
8. iz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas,
9. Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Romualdo
10. Marques Costa, e o Procurador Regional Eleitoral Substitu
11. to, Doutor Lineu Escorel Borges, comigo, Ivancil Constan-
12. tino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a
13. sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Excia
14. o Desembargador Presidente passou à leitura do seguinte
15. expediente: TELEX-CIRCULAR nº 77, de 8.9.1982,subscrito
16. pelo Ministro Moreira Alves, Presidente do TSE, comunican
17. do a criação da 34a zona em Mato Grosso do Sul.DESPACHO:-
18. "Lido em sessão." TELEX-CIRCULAR nº 76, de 6.9.1982,subs-
19. crito pelo Presidente do TSE, comunicando resposta a con-
20. sulta do TRE de Minas Gerais: "TELEX-CIRCULAR 28,31,8.78.
21. PRESIDENTE TRIREGLEI - Comunico Vossência TSE sessão 29.
22. 8.78, apreciando consulta nº 5709/MG, sobre propaganda e-
23. leitoral gratuita, respondeu que: "Os períodos de 5 minu
24. tos para a propaganda eleitoral não poderão ser fraciona
25. dos em períodos menores; nem reunidos em períodos maiores,
26. devendo, nos horários da tarde e da noite, ser programe-
27. dos, quanto aos intervalos,mediante acordo entre os Parti
28. dos e as Emissoras,observado o intervalo mínimo de 2 minu
29. tos,e,tal não ocorrendo,mediante prudente deliberação do
30. TRE,após ouvidos os interessados,de modo a assegurar 12
31. emissões,nos período de 13 a 18 horas,e igual número no
32. período de 20 a 23 horas." DESPACHO: "Cópia para os Juf-
33. zes e para o Coordenador da matéria." Com a palavra o Dr.
34. Onevaldo Fernandes Maia, relatando o seguinte feito: PRO-
35. CESSO nº 395/82, Classe XV, procedente da 34a zona - SURU
36. BIM: O Juiz Eleitoral consultando sobre a possibilidade
37. de serem adotadas seções eleitorais de duas cabines, para
38. o exercício do voto, nas próximas eleições de 15.11.82.Lo
39. go após o relatório usou da palavra o Procurador Regional
40. Eleitoral, sustentando o seu parecer. DECISÃO: Por maio-
41. ria,contra o voto de S.Excia. o Desembargador Geraldo
42. Dantas Campos, que acompanhou a Procuradoria Regional E-
43. leitoral em seu parecer, decidiu, o TRE, rejeitar a preli
44. minar suscitada pelo Ministério Público, que opinou pelo
45. não conhecimento da consulta e responder ao consulente da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. seguinte forma: "É possível a adoção, em cada seção, de 2
47. (duas) cabines destinadas ao exercício do voto pelo eleitor.
48. Mas, é bem de ver, tudo ficará condicionado às peculiaridades
49. permitidas pelas disponibilidades de espaço suficiente nos locais
50. destinados à instalação das mesas receptoras, de modo a que,
51. no fluxo da votação, a duplicidade de de cabines não possa
52. conduzir a qualquer desorientação do eleitor. Meu voto
53. recomenda que, na viabilidade de instalações duplas do recinto
54. secreto, os Juizes Eleitorais devem fazer, tanto quanto possível
55. ao seu alcance, ampla divulgação com as orientações comportáveis,
56. principalmente às Srs. Mesários e à fiscalização partidária. Logicamente
57. deverá funcionar apenas uma urna para o recolhimento dos sufrágios.
58. Com a palavra S.Excia. o Desembargador Presidente, relatando os
59. seguintes feitos administrativos: PROCESSO nº 3797/82, Classe I,
60. procedente da 69a zona - TRIUNFO. O Juiz Eleitoral comunicando
61. licença de 60 dias, do titular do 2º Ofício, ALUÍZIO RODRIGUES DA SILVA,
62. a partir de 3.5.82, bem como a designação do escrivão do 1º Ofício,
63. MANOEL DE ANDRADE SILVA, para substituí-lo. DECISÃO: Por unanimidade
64. de votos resolveu o TRE homologar a substituição. PROCESSO nº 3811/82,
65. Classe I, procedente da 109a zona - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. O Juiz
66. Eleitoral comunicando férias do escrivão eleitoral, RENATO CORDEIRO
67. DE ARRUDA, e indicando, para substituí-lo a escrevente do Cartório
68. Único, MARIA JOSÉ DA ROCHA NEVES, durante o mês de julho de 1982.
69. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir a substituição.
70. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar,
71. eu, *[Assinatura]* Diretor-Geral da Secretaria, mandei levantar a presente
72. que vai devidamente assinada.

Arquitado de Luiz Augusto - pres.
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]